

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

LEI MUNICIPAL Nº 286, DE 02 DE DEZEMBRO

PUBLICADO

Em 15/12/88

Aux: de Secretaria Matr. 20/0601 - GPM

Autoriza aquisição do imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM-ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

Faço saber que a Câmara Municipal de

Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquiir uma área de terras com 64,80 m2 (sessenta e quatro e oitenta centísimos de metros quadrados), pertencente ao Espólio de Waldemiro Moura, avaliada em CZ\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados), conforme laudo de avaliação feito pela Comissão Especial, constituida pela Portaria nº 393/88, situada no perímetro urbano do Bairro de São Miguel, no lugar conhecido como Caxangá", lº Distrito deste Município, entre as Ruas São João e Santa Luzia, tendo como finalidade a de ligação entre as citadas Ruas.
- Art. 2º A despesa com a aquisição da área referida no artigo anterior ocorrerá à conta da dotação-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-Gabinete do Secretário-4.2.1.0.-Desapropriação e aquisição de imóveis.
- Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, 02 DE DEZEMBRO DE 1 988

BENEDICTO COUBE DE CARVALHO
-PREFEITO MUNICIPAL-

sol .